



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019.

“Fica suprimido na integralidade o Inciso I, do Art. 13 do Projeto de Lei nº 035/2019 de autoria do Poder Executivo.”

“I – Estar inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal;”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2020.

A presente emenda se faz necessário em que a relação jurídica ser firmada com as OTTs, que já estão obrigadas a fazer o cadastro desses profissionais, nos termos do art. 6º, III, e do art. 16, I e III, e § Único, do Projeto de Lei.

Aracruz, Es 04 de fevereiro de 2020.

RONIVALDO GARCIA CRAVO
Vereador